

Lei nº 54/78.

190/78

"Autoriza o chefe do executivo a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para execução do projeto "coordenação e assistência técnica ao ensino municipal - Promunicípio."

A Câmara Municipal de Mirabela decreta, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o prefeito municipal de Mirabela, por força desta lei, autorizado a assinar com a secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, convênios e Termos aditivos para Execução do projeto "Coordenação e Assistência Técnica ao ensino Municipal Promunicípio.

Art. 2º

Fica o prefeito municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios a serem assinados.

Art. 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara municipal de Mirabela aos 03/05/78

Presidente:

Secretário: